



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : OSVALDO FERREIRA DE AQUINO JUNIOR  
CNPJ/CPF : 001.152.176-73

Empreendimento : Fazenda Água Limpa - Mat, 40.519 e 40.520 // Celeiro Agropecuária Comércio LTDA (CNPJ: 28.401.103/0001-82) e Lava Bem Beneficiamento de Alimentos LTDA (CNPJ: 27.985.345/0001-06)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Sebastião Rogério número/km 210 Bairro Cruzeiro da Serra CEP 38743-144 Patrocínio - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Iraí de Minas (LAT) -19.0053, (LONG) -47.5529

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3431/2025

### Motivo da decisão:

Considerando que houve solicitação de informação complementar referente às medidas de controle da atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (Código: G-02-08-9), por isso, foi informado a partir do "OFÍCIO DE ESCLARECIMENTO", que o empreendedor não irá implantar a referida atividade, de criação de bovinos em regime de confinamento. Considerando que houve a invalidação do processo, na data de 01/07/2025, com o intuito do empreendedor retificar as atividades cadastradas no Ecossistemas / SLA, de maneira que se excluisse a atividade de criação de bovinos em regime de confinamento. Considerando que até o presente momento, 21/08/2025, não houve a nova formalização do processo, com a nova caracterização do empreendimento, conforme solicitado. Portanto, considerando a impossibilidade de seguir com o Licenciamento Ambiental Simplificado, solicita-se o arquivamento do presente processo, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à sua análise, devendo ser formalizado novo processo de licenciamento acompanhado das

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 25/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 25/08/2025 17:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : OSVALDO FERREIRA DE AQUINO JUNIOR  
CNPJ/CPF : 001.152.176-73

Empreendimento : Fazenda Água Limpa - Mat, 40.519 e 40.520 // Celeiro Agropecuária Comércio LTDA (CNPJ: 28.401.103/0001-82) e Lava Bem Beneficiamento de Alimentos LTDA (CNPJ: 27.985.345/0001-06)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Sebastião Rogério número/km 210 Bairro Cruzeiro da Serra CEP 38743-144 Patrocínio - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Iraí de Minas (LAT) -19.0053, (LONG) -47.5529

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3431/2025

informações já solicitadas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 25/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 25/08/2025 17:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.